



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2025

*Dispõe sobre a criação dos Centros Multiusuários (CMUs) e Comitê de usuários da UNIFAL-MG e define os elementos obrigatórios das normas internas de funcionamento.*

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- O disposto na Resolução nº 01/2025 – CAP/PRPPG, que regulamenta o uso de equipamentos multiusuários na UNIFAL-MG;
- A necessidade de uniformizar e orientar a criação e o funcionamento dos Centros Multiusuários (CMUs) na Universidade Federal de Alfenas;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer os critérios para criação dos Centros Multiusuários (CMUs) no âmbito da UNIFAL-MG, bem como definir os itens obrigatórios a serem contemplados nas normas internas de funcionamento de cada centro.

Art. 2º A proposta de criação de um CMU deverá ser apresentada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), por meio de processo a ser encaminhado via SEI, e deverá conter:

- I – Nome do Centro Multiusuário proposto;
- II – Breve justificativa científica e técnica para a criação;
- III – Lista dos equipamentos envolvidos e sua localização;
- IV – Identificação dos responsáveis técnicos;
- V – Proposta da norma interna de funcionamento, conforme disposto no Art. 3º.

Art. 3º A norma interna de funcionamento de cada CMU deverá conter, obrigatoriamente e minimamente, os seguintes itens:

- I – Critérios de escolha e nomeação do(a) Coordenador(a), Subcoordenador(a) e membros do Comitê Gestor;
- II – Duração do mandato dos membros do Comitê Gestor;
- III – Periodicidade mínima das reuniões do Comitê Gestor;
- IV – Processo de substituição dos membros em caso de vacância;
- V – Procedimentos de agendamento e critérios de priorização;

- VI – Regras de uso por usuários internos e externos;
- VII – Diretrizes para cobrança do uso dos equipamentos pelos usuários internos e externos (quando aplicável);
- VIII – Requisitos mínimos de treinamento para operadores e usuários, incluindo as normas de segurança específicas para cada equipamento;
- IX – Sanções aplicáveis aos usuários e responsáveis pelos equipamentos em caso de descumprimento das normas específicas de cada centro, bem como do disposto no Art. 22 da Resolução nº 01/2025 – CAP/PRPPG;
- X – Critérios para criação e funcionamento do Comitê Gestor de Usuários, conforme Art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Os CMUs deverão instituir um Comitê de Usuários com representantes docentes, técnicos, discentes e, quando aplicável, externos, com função consultiva.

**Parágrafo único.** Compete ao Comitê de Usuários:

- I – Avaliar a equidade no acesso aos serviços;
- II – Emitir pareceres sobre sugestões e reclamações dos usuários;
- III – Auxiliar o Comitê Gestor em demandas específicas do centro, tais como políticas de uso, cobrança, manutenção e expansão do CMU;
- IV – Atuar como instância de diálogo entre os usuários e o Comitê Gestor, inclusive mediando eventuais conflitos sobre uso, agendamento ou cobrança.

Art. 5º A proposta de criação de um CMU será avaliada pelo Comitê Gestor de Equipamentos Multiusuários (CGEM) e, posteriormente, submetida à apreciação da Câmara de Pesquisa (CAP) da UNIFAL-MG.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo CGEM, podendo ser encaminhados à CAP, se necessário.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 29/05/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1526842** e o código CRC **4D1710F3**.